

EDITAL N.º 126/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas no Departamento de Pessoal deste Município, as inscrições para a contratação Emergencial e Temporária de um (a) **ASSISTENTE SOCIAL - 20h** (Vinte horas) semanais para exercer suas atividades no atendimento na atenção primária junto a Secretaria Municipal da Saúde, nos termos das Leis Municipais 2.473/2010 e 4.720/2024.

1 – VALOR DO VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

1.1 - O salário mensal do Assistente Social abrangido pelo presente Edital será de R\$ 2.016,79 (Dois mil e dezesseis reais e setenta e nove centavos), equivalente ao Padrão do quadro de cargos e salários dos servidores efetivos do cargo de Assistente Social, para carga horária de 20h (vinte horas) semanais.

1.2 – O Contrato Emergencial terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por quatro servidores, designados através de Portaria específica.

2.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

2.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

2.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site oficial da Prefeitura Municipal de Crissiumal (www.crissiumal-rs.com.br), sendo seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

2.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal.

2.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos.

2.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

2.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

3 – DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

3.1 - Os candidatos deverão realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto ao Departamento de Pessoal, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, nos dias 25 e 26 de Março de 2.025.

3.2 - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação;
- b) CPF;
- c) Certificado de curso superior em Serviço Social;
- d) Registro profissional junto ao Conselho Estadual de Serviço Social.

3.3 - A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição. Não serão aceitos documentos após o ato de inscrição.

3.4 - A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

3.5 - As inscrições serão gratuitas para todos os candidatos;

3.6 - Ficam impedidos de se candidatarem a vaga menores de 18 anos, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro, bem como, os que não forem brasileiros, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

3.7 - O candidato ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, no ato da inscrição, sob as penas da Lei, bem como, assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital, no qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientizado de que as informações inverídicas e incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação;

3.8 - Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição.

4 – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será observado o critério de apresentação de títulos, que terão a seguinte pontuação.

4.1 - Doutorado na Área de Serviço Social – 30 PONTOS;

4.2 - Mestrado na Área de Serviço Social - 25 PONTOS;

4.3 - Pós-graduação na Área de Serviço Social – 20 PONTOS;

3.4 – Curso na área de atuação com carga horária mínima de 20h e máximo de 40h – 01 PONTO. Apresentação no máximo de 05 títulos. Serão considerados títulos a partir de 01/02/2.020 à 31/01/2025;

4.5 – Curso na área de atuação com carga horária mínima de 41h e máximo de 60h – 02 PONTOS. Apresentação no máximo de 05 títulos. Serão considerados títulos a partir de 01/02/2.020 à 31/01/2025;

4.6 – Curso na área de atuação com carga horária mínima de 61h e máximo de 100h – 05 PONTOS. Apresentação no máximo de 03 títulos. Serão considerados títulos a partir de 01/02/2.020 à 31/01/2.025;

4.7 – Curso na área de atuação com carga horária mínima de 101h e máximo de 300h – 10 PONTOS. Apresentação no máximo de 02 títulos. Serão considerados títulos a partir de 01/02/2.020 à 31/01/2.025;

4.8 – Curso na área de atuação com carga horária acima de 301h – 15 PONTOS. Apresentação no máximo de 02 títulos. Serão considerados títulos a partir de 01/02/2.020 à 31/01/2.025;

4.9 – Experiência na área de Política de Assistência Social – 05 PONTOS por ano de comprovação, computando no máximo 10 anos de experiência.

4.9.1 - A prova de experiência profissional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS);
- b) Declaração firmada por órgão público, entidades do movimento social ou empresas privadas, que informe o período (início e fim) de trabalho e especifique a função/atividade desempenhada para que se possa analisar correlação com a função objeto da seleção.
- c) Rescisão de contrato de trabalho.

4.9.2 – A apresentação dos títulos será na data das inscrições, com preenchimento do formulário de relação de títulos a ser entregue. Não serão aceitas comprovações de títulos após a entrega da documentação e preenchimento da ficha de títulos.

4.9.3 - Não serão contados títulos não listados no formulário de títulos apresentado pelo candidato(a) e sem assinatura nos títulos.

5 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 – Em caso de igualdade na pontuação dos candidatos, será dada preferência para efeitos de classificação, ao candidato (a) que tiver maior idade. Persistindo o empate será realizado sorteio público, a ser divulgado no quadro oficial de publicações de atos oficiais, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO

6.1- A classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais e no site www.crissiumal-rs.com.br, 02 (dois) dias após a divulgação do Resultado Preliminar da seleção.

7 – DO RECURSO

7.1 – O recurso deverá ser apresentado no Departamento de Pessoal, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da classificação preliminar, fundamentado e assinado pelo candidato.

7.2 – O julgamento do recurso será realizado pela Comissão Avaliadora e publicado no prazo de um dia útil após a apresentação do recurso.

8 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

Constatada a necessidade de suprimimento de vaga, mediante Contratação Emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) Providenciar, a notificação do melhor classificado na seleção vigente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Proceder, sucessivamente, ao chamamento de candidatos inscritos em cadastro, conforme classificação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,

Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de março de 2.025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações Oficiais nesta Prefeitura Municipal no dia 19/03/2025.

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

7DN

VJX

ZWV

NZQ